

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os interessados que o **prazo para REGULARIZAÇÃO FINANCEIRA**, a fim de efetuar a matrícula para o próximo período letivo, **para os alunos do Colégio da Univille do Campus São Bento do Sul** está descrito nos termos especificados abaixo:

1. Horários e Locais das negociações:

Os alunos/responsáveis **com débitos vencidos há mais de 30 dias, inclusive bolsistas** deverão pagar ou negociar seus débitos na Assessoria de Cobrança RECAPTA Recuperadora de Crédito, localizada no Edifício Terraço Center - Rua Mario Lobo, 61 – sala 908, Centro – Joinville/SC. Horário de atendimento: das 8h às 18:30h. Fone: (47) 3028-6102/ 3028-6103 www.recapta.com.br

Os alunos/responsáveis com débitos vencidos a menos de 30 dias, deverão dirigir-se a **Central de Atendimento Acadêmico** - CAA do Campus São Bento do Sul, **das 08h as 11:30 e das 13h às 20h**.

2. Das Normas

2.1. O período de regularização financeira em condições especiais de mensalidades em atraso será realizado no período de 01/11/2018 à 26/11/2018 para os alunos matriculados em 2018.

2.1.1. Os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados, excepcionalmente, em até 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+6). A entrada mínima deverá ser de 30% (trinta por cento) do total do débito, paga à vista.

2.2. A partir de 27/11/2018, os débitos vencidos, acrescidos dos respectivos encargos financeiros e despesas de cobrança, serão negociados, excepcionalmente, em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira parcela considerada como entrada (1+4). A entrada mínima deverá ser de 50% (cinquenta por cento) do total do débito, paga à vista.

2.3. Para os alunos/responsáveis que estiverem com negociação anteriores em atraso, não haverá nova negociação dos acordos já firmados, sendo que, para a efetivação da matrícula, o pagamento destas parcelas do acordo, deverá ser realizado à vista.

2.4. No parcelamento do débito, os alunos/responsáveis deverão apresentar avalista válido (sem restrições no SPC/SERASA, com aprovação de renda compatível com as parcelas de acordo a ser firmado e comprovante de residência) se estiverem enquadrados em uma das seguintes situações: - não ter renda comprovada ou estar desempregado; - ter um montante do débito superior a R\$ 5.000,00: - estar inscrito no SPC/SERASA.

2.5. O fato de o aluno/responsável estar em processo de negociação não lhe garante a matrícula para o próximo período letivo por isso, é importante observar as datas e prazos estabelecidos nos editais e informativos institucionais.

3. Disposições Finais

3.1. As dúvidas ou questões não previstas no presente edital serão dirimidas pela Diretoria Administrativa.

Evitem transtornos, filas e correrias de última hora, antecipem suas negociações!

São Bento do Sul, 17 de Outubro de 2018.

Prof. José Kempner
Diretor Administrativo